



**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DIRPS Nº 5/2025**

**- Edital de Procedimentos de Matrícula**

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna pública a divulgação do Edital Complementar ao Edital DIRPS Nº 5/2025 – Edital de Procedimentos de Matrícula, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2025, por meio do Concurso Seletivo (PS) 2025-2.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Este Edital regulamenta a matrícula dos candidatos aprovados no Concurso Seletivo (PS) 2025-2, e prevê normas complementares às dispostas no Edital DIRPS Nº 5/2025, de 28 de janeiro de 2025, fazendo parte integrante do mesmo.

**1.2. Obrigações do candidato.** É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado neste Concurso Seletivo, o conhecimento e observância de:

- 1.2.1.** Procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos neste Edital, editais complementares de Reserva de Vagas para comprovação dos critérios de renda, autodeclaração de preto, pardo e indígena (PPI), autodeclaração de quilombola (Q) e condição de pessoa com deficiência (PCD), se candidato de Reserva de Vagas, edital complementar para comprovação de pessoa em situação de refúgio ou similar, se candidato da Vaga adicional (REF), Edital DIRPS Nº 5/2025, eventuais retificações ou normas complementares, comunicados e Listas de Aprovados disponibilizados no Portal de Serviços da Graduação (Portal PSG), em <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1051>;
- 1.2.2.** O candidato é o único responsável por solicitar sua matrícula e acompanhar, diariamente, o status de matrícula e análise dos documentos apresentados, até a liberação do status de indeferimento ou matriculado, nos termos deste Edital;
- 1.2.3.** Ao solicitar a matrícula declara que leu, entendeu e aceita todos os termos e condições do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas, e ainda, confirma a anuência dos pais e/ou responsável legal, caso seja menor de 18 anos;
- 1.2.4.** Somente é permitida a frequência às aulas e participação em atividades do curso ao candidato com status de Solicitação de Matrícula: “Matriculado”, na área Minha Matrícula do Portal de Serviços da Graduação (Portal PSG);
- 1.2.5.** Início das aulas do semestre letivo 2025/2 – curso de Medicina: 01/09/2025, conforme Calendário Acadêmico Especial para o curso de Medicina, semestres letivos 2025/1 e 2025/2 (Resolução Nº 155, de 16 de dezembro de 2024), disponibilizado em <https://famed.ufu.br/graduacao/medicina/calendarios-especiais>;
- 1.2.6.** Início das aulas do semestre letivo 2025/2 – demais cursos: 20/10/2025, conforme Calendário Acadêmico da Graduação para 2025, 2026 e 2027 (Resolução Nº 158/2025, CONGRAD), disponível em <https://prograd.ufu.br/central-de-conteudos/documentos/calendario>;
- 1.2.7.** Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (Resolução Nº 46/2022, CONGRAD), Ações afirmativas para o ingresso, revalidação e reconhecimento



de títulos de pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária e outras políticas humanitárias no Brasil (Resolução nº 36/2022, CONSUN), Estatuto e Regimento Geral da UFU consultados em <https://www.ufu.br/legislacoes>.

**1.3.** Todos os dados e documentações apresentados à UFU, por ocasião da matrícula, são tratados de forma sigilosa, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e poderão ser compartilhados com outros sistemas e setores da Universidade, para a prestação dos serviços da Instituição, comunicação verbal e escrita com o candidato, cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e/ou outras finalidades aplicáveis e, se necessário, com outros órgãos/instituições de ensino, para conclusão de análises dos documentos apresentados. Para dúvidas ou informações adicionais sobre a LGPD na UFU, a página <https://www.ufu.br/clgpd> poderá ser consultada.

#### **1.4. Matrícula - informações gerais.**

**1.4.1.** O candidato convocado em Lista de Aprovados deverá realizar a Solicitação de Matrícula e o upload dos documentos de matrícula, bem como a comprovação dos critérios de renda, PPI, Q e PCD, se candidato de Reserva de Vagas, e a comprovação de pessoa em situação de refúgio ou similar, se candidato da Vaga adicional REF, conforme prazo estabelecido no Anexo I - Calendário de Matrícula, **exclusivamente via internet**, no Portal de Serviços da Graduação (Portal PSG), por meio do endereço eletrônico:

**1.4.1.1.** <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1051>, para convocações em 1ª opção de curso;

**1.4.1.2.** <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1052>, para convocações em 2ª opção de curso de que trata o subitem 6.4.

**1.4.2.** **A não realização da Solicitação de Matrícula e o upload dos documentos, nos termos deste Edital, implicará na perda da vaga.**

**1.4.3.** A Solicitação de Matrícula e o upload dos documentos solicitados realizados exclusivamente via internet, não impede a convocação presencial do candidato aprovado para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários para a conclusão da análise da documentação apresentada nos termos deste Edital.

**1.4.4.** Em nenhuma hipótese será aceita Solicitação de Matrícula condicional ou extemporânea e/ou comprovação da conclusão do Ensino Médio, ou comprovação da conclusão integral do Ensino Médio em Escola Pública brasileira ou em Escola Comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada ao poder público, se candidato de Reserva de Vagas, e/ou comprovação de Certificação de Habilidades Específicas para o curso de Música, fora dos termos deste Edital.

#### **1.5. Portal de Serviços da Graduação (Portal PSG).**

**1.5.1.** Para realizar os procedimentos descritos neste Edital, o candidato aprovado deverá realizar o login no Portal PSG, conforme endereço eletrônico no subitem 1.4.1, utilizando o Login Único do Governo Federal (Gov.br), selecionar este Concurso Seletivo em que foi aprovado e acessar a área Minha Matrícula.

**1.5.2.** A cada alteração no status da Solicitação de Matrícula, o Portal PSG encaminhará, automaticamente, um e-mail ao candidato, para o endereço de e-mail cadastrado no Portal PSG. **Este e-mail não dispensa o candidato da observância integral do disposto neste**



**Edital e não será considerado comunicação oficial** para fins de convocações de matrícula e/ou informações sobre quaisquer procedimentos de matrícula de que trata este Edital, exceto para convocações para entrevistas presenciais de que tratam os editais específicos de Reserva de Vagas, uma vez que poderá ser considerado *spam* pelo provedor de serviço de e-mail do candidato, sendo o candidato, portanto, o único responsável pelo acompanhamento de todo o seu processo de matrícula, no próprio Portal PSG, na área Minha Matrícula.

- 1.5.3.** Por padrão, o Portal PSG utiliza o e-mail cadastrado na conta Gov.br. Para alterá-lo no Portal PSG é necessário alterar o e-mail na conta Gov.br e, em seguida, realizar novo login no Portal PSG com a conta Gov.br. O candidato poderá verificar o e-mail cadastrado no Portal PSG, por meio da opção “Dados Pessoais”, disponível ao clicar no campo destinado à sua fotografia, no canto superior direito.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**2.1.** Os procedimentos de inserção de dados e upload de documentos deverão ser realizados com toda a atenção pelo candidato, de modo que as informações e documentos apresentados sejam verdadeiros e representem uma cópia fiel dos originais, e estejam inseridos no lugar correto no sistema, sob pena de perda de vaga.

**2.2. Antes de enviar a solicitação de matrícula, o candidato deverá certificar-se de ter inserido no sistema, toda a documentação de escolaridade solicitada no item 3 deste Edital, sob pena de indeferimento da Solicitação de Matrícula.**

**2.3.** Após enviar a solicitação de matrícula, o candidato não conseguirá inserir ou alterar a documentação enviada, ainda que o período de Solicitação de Matrícula não tenha sido encerrado. O upload de novos documentos somente será permitido se solicitado pela equipe conferencista, nos termos dos subitens 4.1.4 e 4.1.5.

**2.4. Procedimentos de solicitação de matrícula.** No período da Solicitação de Matrícula, o candidato aprovado deverá acessar a área Minha matrícula no Portal PSG e realizar rigorosamente os seguintes procedimentos:

- 2.4.1.** Clicar no botão Solicitar Matrícula;
- 2.4.2.** Fazer o upload de uma foto 3x4 atual (padrão documento oficial), em formato jpeg ou jpg, tamanho máximo de 6MB e largura mínima 600px;
- 2.4.3.** Solicitar a homologação da condição de pessoa com deficiência (PCD): preencher os dados específicos solicitados e fazer o upload, no local adequado, dos documentos exigidos para esta finalidade (*somente para candidatos convocados em modalidades LB\_PCD e LI\_PCD*);
- 2.4.4.** Solicitar a homologação da autodeclaração de preto, pardo e indígena (PPI): preencher os dados específicos solicitados e fazer o upload, no local adequado, dos documentos exigidos para esta finalidade (*somente para candidatos convocados em modalidades LB\_PPI e LI\_PPI*);
- 2.4.5.** Solicitar a homologação da autodeclaração de quilombola (Q): preencher os dados específicos solicitados e fazer o upload, no local adequado, dos documentos exigidos para esta finalidade (*somente para candidatos convocados em modalidades LB\_Q e LI\_Q*);



- 2.4.6. Atualizar as informações já constantes no sistema e preencher as faltantes, referentes aos dados pessoais, endereço, dados complementares e de escolaridade, sem deixar campos em branco (*no campo referente à escolaridade informar os dados de conclusão do Ensino Médio*);
- 2.4.7. Fazer o upload, no local adequado, da documentação de matrícula, em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB por documento solicitado;
- 2.4.8. Solicitar o deferimento dos critérios de renda: preencher os dados específicos solicitados e fazer o upload, no local adequado, dos documentos exigidos para esta finalidade (*somente para candidatos convocados em modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP*);
- 2.4.9. Na tela de revisão de dados, conferir os dados e documentação de matrícula inseridos no sistema e, se necessário, proceder à correção;
- 2.4.10. Ler com atenção os termos da Declaração presente na tela de revisão de dados e marcar a caixa box de ciência e acordo com o disposto na referida declaração, sem a qual não será possível enviar a solicitação de matrícula;
- 2.4.11. Clicar em “Enviar a Solicitação de Matrícula” para concluir e enviar a Solicitação de Matrícula;
- 2.4.12. Verificar na área Minha Matrícula, se o status da matrícula foi alterado para “Matrícula solicitada”. Se o status não tiver sido alterado, permanecendo como “Aprovado”, todas as etapas do subitem 2.4 deverão ser realizadas novamente.

2.5. Após o envio da solicitação de matrícula, o candidato deverá guardar o Requerimento de Solicitação de Matrícula e Declaração gerados, como comprovante da realização da sua solicitação de matrícula e dos termos com os quais concordou na Declaração.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos de matrícula e os documentos para comprovação da Reserva de Vagas deverão ser inseridos no Portal PSG, durante a realização da Solicitação de Matrícula de que trata o item 2 deste Edital, nos campos apropriados, sendo 1 arquivo PDF por tipo de documento solicitado, com tamanho máximo de 10MB por arquivo.

3.2. O original de cada documento solicitado deverá ser digitalizado, frente e verso de todas as folhas, de modo que o PDF represente uma cópia fiel do documento original e todas as informações estejam perfeitamente legíveis, sem cortes e/ou rasuras.

#### 3.3. Da comprovação dos critérios de Reserva de Vagas.

3.3.1. **Critérios de Renda, PPI, Q, PCD.** Os candidatos aprovados em modalidades de Reserva de Vagas deverão apresentar documentação específica para a comprovação do atendimento aos critérios de renda, autodeclaração de preto, pardo e indígena (PPI), autodeclaração de quilombola (Q) e condição de pessoa com deficiência (PCD), solicitados nos seguintes editais complementares, disponibilizados no Portal PSG:

- 3.3.1.1. Edital DIRPS Nº 6/2025: Edital de Procedimentos de aferição da Autodeclaração de Candidatos/as que se autodeclaram ser Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas, para os candidatos das Modalidades LB\_PPI e LI\_PPI;
- 3.3.1.2. Edital DIRPS Nº 7/2025: Edital de Procedimentos de aferição da Autodeclaração de Candidatos/as que se autodeclaram ser Quilombolas, para os candidatos das Modalidades LB\_Q e LI\_Q;



- 3.3.1.3. Edital DIRPS Nº 8/2025: Edital de Procedimentos para Comprovação de Renda, para os candidatos das Modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP;
- 3.3.1.4. Edital DIRPS Nº 9/2025: Edital de Procedimentos de Homologação da Condição de Pessoas com Deficiência, para os candidatos das Modalidades LB\_PCD e LI\_PCD.

3.3.2. **Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público.** Todos os candidatos aprovados em modalidades de Reserva de Vagas (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP) deverão apresentar os documentos solicitados nos subitens 3.5.7 e 3.5.8, observado o subitem 3.7, que comprove:

- I) Terem cursado/concluído integralmente o Ensino Médio em:
- escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- II) Terem obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.2.1. Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio o candidato deverá apresentar declaração da escola, que informe onde foram cursadas todas as séries do curso técnico de nível médio, caso essa informação não esteja no histórico escolar. A declaração deverá atender ao subitem 3.7 deste Edital;

3.3.2.2. Poderá ser exigida documentação complementar à solicitada no subitem 3.5, a critério da UFU, para comprovação da situação dos itens I) e II) acima. A não apresentação da documentação solicitada no prazo determinado pela UFU poderá acarretar o indeferimento da Solicitação de Matrícula;

3.3.2.3. **Consideram-se escolas públicas**, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica e confirmada no sitio do Inep <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas>;

3.3.2.4. **Consideram-se escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

- população do campo:** os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e



b) **escola do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

**3.3.2.5.** O candidato das modalidades de Reserva de Vagas não poderá, em nenhum momento, ter cursado o Ensino Médio, total ou parcialmente, em:

- a) escolas fora do Brasil, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país;
- b) escolas brasileiras que se enquadram como instituições privadas de ensino, conforme o art. 19 da Lei nº 9.394/1996, ainda que a instituição de ensino seja mantida por convênio com o poder público ou similares ou que o candidato tenha sido bolsista. Essas instituições abrangem as escolas particulares, filantrópicas, confessionais ou comunitárias (exceto as que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público).

**3.3.2.6.** Não são consideradas instituições da rede pública de ensino, as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares, de categoria administrativa privada, mesmo que mantenham educação gratuita.

#### **3.4. Da situação de refúgio ou similar (REF).**

**3.4.1.** Para a Solicitação de Matrícula, o candidato aprovado da Vaga adicional REF deverá apresentar os documentos de matrícula solicitados no subitem 3.5 que forem aplicáveis à sua condição.

**3.4.2.** Para a comprovação da situação de pessoa em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias deverá ser observado o disposto no Edital DIRPS nº 10/2025 de 28 de janeiro de 2025.

**3.4.3.** O candidato que apresentar, na Solicitação de Matrícula, documento comprobatório da situação de refúgio ou similar diferente da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), caso a sua solicitação de matrícula seja confirmada com o status “Matriculado” deverá apresentar o CRNM, digitalizado em PDF, por meio do Portal do Estudante, <https://www.portalestudante.ufu.br>, tão logo esteja de posse do mesmo.

**3.4.4.** Quando a documentação de comprovação da conclusão do Ensino Médio expedida por instituição ou autoridade de ensino **estrangeira** estiver incompleta, não atender a todos os requisitos legais ou o candidato não tiver documentos que comprovem a condição necessária para o ingresso, o candidato deverá apresentar na Solicitação de Matrícula, a declaração do Anexo IV deste Edital, na qual afirma a conclusão do Ensino Médio em seu país de origem e se compromete a regularizar a documentação de escolaridade no prazo máximo de 4 (quatro) semestres, apresentando documento de conclusão do ensino médio válido, a ser obtido por qualquer um dos meios legalmente aceitos na data da sua apresentação, sob pena de perda da vaga.



3.4.5. A UFU dispensará o apostilamento e autenticação consular nos documentos de matrícula, quando requerido pelo candidato, mediante justificativa de impossibilidade de sua apresentação. Neste caso, o requerimento do Anexo V deste Edital deverá ser preenchido e enviado junto aos documentos solicitados no subitem 3.5.11 deste Edital;

### 3.5. Documentação de matrícula.

3.5.1. **Certidão de Registro Civil** (nascimento ou casamento). A certidão expedida fora do Brasil deverá conter a Apostila de Haia, visto ou autenticação da autoridade brasileira no país de origem e estar acompanhada da tradução oficial, sendo este último dispensado para os idiomas espanhol, inglês e francês;

3.5.2. **Carteira de Identidade – RG**, para brasileiros;

3.5.3. **Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e/ou Documento comprobatório da situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil**, para os candidatos da Vaga adicional REF;

3.5.4. **CPF**, caso o número não esteja informado no RG;

3.5.5. **Certidão de Quitação Eleitoral**, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, obtida na página <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/> ;

3.5.6. **Documento Militar** que comprove estar em dia com as obrigações militares, obrigatório para brasileiros de 18 anos a 45 anos, do sexo masculino;

3.5.7. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, no Brasil;

3.5.8. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, no Brasil, caso esse documento não esteja integrado ao Histórico Escolar. O diploma do curso técnico de nível médio poderá ser apresentado em substituição ao Certificado de conclusão, desde que o histórico escolar seja do curso técnico de nível médio e contenha as disciplinas do núcleo comum e as específicas do curso técnico;

3.5.9. **Diploma de Curso de Graduação**, no Brasil, caso o candidato já seja graduado. Neste caso, o candidato da modalidade Ampla Concorrência ou Vaga adicional REF está dispensado da apresentação dos documentos de Ensino Médio; (O diploma físico original deverá estar assinado pelo diplomado no campo apropriado.)

3.5.10. **Parecer de Equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação ou órgão equivalente e sua publicação no Diário Oficial**, obrigatório para o candidato que concluiu o Ensino Médio fora do Brasil;

3.5.11. **Documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou Ensino Superior ocorrida fora do Brasil, redigidos em língua estrangeira**. Estes documentos devem conter a Apostila de Haia, visto ou autenticação da autoridade brasileira no país de origem, e estarem acompanhados da respectiva tradução oficial, sendo este último dispensado para os idiomas espanhol, inglês e francês. Para o Ensino Superior, o diploma de curso de Graduação deverá estar revalidado, conforme regulamentação específica do Ministério da Educação – MEC;

3.5.12. **Certificado de Habilidades Específicas** que comprove a certificação obrigatória no percurso de formação/instrumento indicado na inscrição neste Concurso Seletivo, para os candidatos do curso de Música.



**3.6.** O candidato brasileiro menor de 18 anos que, pela não obrigatoriedade, deixar de apresentar no momento da Solicitação de Matrícula a Certidão de Quitação Eleitoral e/ou Documento Militar, caso a sua Solicitação de Matrícula seja confirmada com o status “Matriculado”, deverá apresentar o(s) documento(s) à UFU, digitalizado(s) em PDF, por meio do Portal do Estudante, <https://www.portalestudante.ufu.br>, tão logo esteja de posse do(s) mesmo(s).

**3.7.** O candidato aprovado que até o momento da Solicitação de Matrícula, não estiver de posse do histórico/certificado de conclusão do Ensino Médio no Brasil, deverá inserir no Portal PSG, **obrigatoriamente, no momento da realização da etapa 2.4.7:**

- a) Declaração de conclusão do Ensino Médio que informe a data em que o candidato concluiu o Ensino Médio, a data que o histórico e o certificado de conclusão serão expedidos, o ano/nome e natureza da escola em que foram cursadas e concluídas cada série/disciplina ou área do conhecimento, e contenha assinatura do(a) secretário(a) e/ou diretor(a) escolar e sua respectiva identificação funcional (nome completo sobtoposto por extenso e legível, cargo/função e número do registro funcional ou equivalente);
- b) Declaração de estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em 2025 que informe a condição de matriculado, se já foram concluídos 75% dos dias letivos para o referido ano letivo, se o estudante, já possui em todas as disciplinas, inclusive estágio (se o curso for técnico nível médio) os critérios mínimos necessários para a sua aprovação, a saber, pontuação mínima e frequência mínima de 75% em relação ao total da carga horária do ano letivo. E ainda, a data prevista para a conclusão do Ensino Médio, data prevista para a expedição do histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio, o ano/nome e natureza da escola em que foram cursados e concluídos cada série/disciplina ou área de conhecimento, e contenha assinatura do(a) secretário(a) e/ou diretor(a) e sua respectiva identificação funcional (nome completo sobtoposto por extenso e legível, cargo/função e número do registro funcional ou equivalente). A declaração deverá atender os termos da Ação Civil Pública, nº 0035706-28.2014.4.01.3803.

**3.7.1.** A declaração deverá ser inserida no Portal PSG, no campo destinado ao Certificado de conclusão do Ensino Médio.

**3.7.2.** Declaração que não atenda ao disposto no item 3.7 poderá acarretar o indeferimento da Solicitação de Matrícula do candidato.

**3.7.3.** O candidato que apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio deverá apresentar histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio no prazo a ser estabelecido pelo Setor de Matrícula, no ofício de que trata o subitem 4.1.4 deste Edital;

**3.7.4.** Para elaboração das declarações solicitadas, a escola poderá considerar o modelo de declaração do Anexo III deste Edital.

**3.8.** Documentos emitidos ou assinados eletronicamente, somente serão aceitos, caso seja possível confirmar a sua autenticidade e validar a assinatura do emissor. Não será aceita assinatura digitalizada.

**3.9.** Caso a matrícula se confirme com o status “Matriculado” no Portal PSG, o estudante ingressante deverá apresentar à UFU, obrigatoriamente, por meio do Portal do Estudante, o certificado de vacinação contra a COVID-19 (versão obtida do Conect-SUS ou de aplicativo próprio do Município ou Estado, ou cópia do certificado em papel ou documento semelhante), que demonstre ter sido tomada, pelo menos, a 1ª dose de reforço, conforme Resolução nº 58, do Conselho de Graduação, de 18/07/2022.



## 4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

### 4.1. Análise da documentação.

**4.1.1. Critérios de renda, PPI, Q e PCD.** Os documentos e informações apresentados serão analisados por comissões específicas, designadas pela Pró-Reitoria de Graduação. Após análise, as comissões emitirão despacho de deferimento/homologação ou indeferimento/não homologação no Portal PSG. Em caso de indeferimento/não homologação destes critérios, o candidato deverá observar no despacho e no(s) edital(is) de cota, as orientações para recurso junto à(s) comissão(ões) responsável(is).

**4.1.2. Situação de refúgio ou similar.** Os candidatos da Vaga adicional REF terão seus documentos e informações apresentados para a comprovação da situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil analisados por comissão específica, designada pela Pró-Reitoria de Graduação, e esta emitirá despacho de deferimento ou indeferimento da condição de beneficiário da vaga adicional. Em caso de indeferimento deste critério, o candidato deverá observar no despacho e no edital de políticas humanitárias, as orientações para recurso junto à comissão.

**4.1.3. Documentação de matrícula.** Os documentos de matrícula solicitados nos subitens 3.5 e 3.7 serão analisados pelo Setor de Matrícula da Pró-Reitoria de Graduação.

**4.1.4.** Quando identificados documentos imprecisos ou que não permitam a interpretação conclusiva ou inequívoca das informações neles contidas, para a conclusão das análises dos documentos apresentados, poderão ser solicitadas novas informações, esclarecimentos e/ou documentos complementares, conforme orientações e prazos estabelecidos em ofício e/ou despacho disponibilizado na área Minha Matrícula, no Portal PSG. A não regularização da pendência no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento da matrícula, nos termos deste Edital.

**4.1.5.** O candidato que enviar a sua Solicitação de Matrícula sem a documentação escolar solicitada no subitem 3.5 ou 3.7, não fará jus ao registro de pendência de que trata o subitem 4.1.4, ainda que o período de Solicitação de Matrícula não tenha encerrado, e terá a sua Solicitação de Matrícula indeferida.

**4.2.** O candidato deverá acompanhar, diariamente, as análises de todos os documentos apresentados e o andamento da sua solicitação de matrícula, até a liberação do status final da Solicitação de Matrícula, que será “Matriculado” ou “Matrícula Indeferida”, utilizando as opções disponíveis na área Minha Matrícula deste Concurso Seletivo, no Portal PSG:

**4.2.1. Status da Solicitação de Matrícula:** verificar a situação da solicitação de matrícula;

**4.2.2. Arquivos:** visualizar o Requerimento de Solicitação de Matrícula e, em caso de perda da vaga de que trata o subitem 5.6.5, o ofício de desistência por infreqüência;

**4.2.3. Visualizar Pendências:** visualizar o ofício de pendência de documentos de matrícula, caso exista, e inserir os documentos pendentes solicitados conforme os termos e prazos constantes no referido ofício;

**4.2.4. Análise de Renda:** acompanhar a análise, apresentar recurso e visualizar o(s) despacho(s) da comissão de renda;



- 4.2.5. **Homologação PPI:** acompanhar a análise, apresentar recurso e visualizar o(s) despacho(s) da comissão que afere a autodeclaração de preto, pardo e indígena;
- 4.2.6. **Homologação Q:** acompanhar a análise, apresentar recurso e visualizar o(s) despacho(s) da comissão que afere a autodeclaração de quilombola;
- 4.2.7. **Homologação PCD:** acompanhar análise, apresentar recurso e visualizar o(s) despacho(s) da comissão PCD;
- 4.2.8. **Estudante UFU:** conhecer seu número de matrícula, caso a solicitação de matrícula seja confirmada com o status final “Matriculado”;
- 4.2.9. **Despacho Indeferimento:** visualizar o despacho de indeferimento da solicitação de matrícula, de que trata o subitem 5.5, caso o status final seja “Matrícula Indeferida”.

## 5. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1. O Setor de Matrícula procederá ao indeferimento ou deferimento da solicitação de matrícula do candidato, observado o resultado da(s) análise(s) de Reserva de Vagas e de Vaga adicional REF, e ainda, confirmará a matrícula do candidato deferido, mediante liberação do status “Matriculado”.

5.2. A Solicitação de Matrícula do candidato somente será deferida e o status “Matriculado” liberado, após ser conferida e aprovada toda a documentação exigida para o cumprimento dos requisitos de ocupação da vaga para a qual o candidato foi aprovado, apresentada nos termos deste Edital.

5.3. **Status Matriculado.** Verificado o status “Matriculado” na área Minha Matrícula do Portal PSG, o estudante ingressante deverá:

- 5.3.1. Conhecer e guardar seu número de matrícula, ler integralmente e seguir as orientações disponibilizadas na área Minha Matrícula;
- 5.3.2. Criar um e-mail institucional UFU em <https://www.idufu.ufu.br/>;
- 5.3.3. Acessar o Portal do Estudante, no endereço eletrônico <https://www.portalestudante.ufu.br>, com os dados do e-mail UFU criado ou com a conta Gov.br, e:
  - 5.3.3.1. No menu Solicitações: selecionar CERTIFICADO DE VACINAÇÃO, para fazer o upload do seu certificado de vacinação contra a COVID-19. Este certificado será acessado diretamente pela Coordenação do curso;
  - 5.3.3.2. No menu Identidade Acadêmica: solicitar a Identidade Acadêmica;
  - 5.3.3.3. No menu Consultas e Relatórios, verificar o Atestado Vínculo, Histórico Escolar e o Ofício Pendências, caso haja pendências registradas; (O Atestado Matrícula – Validável poderá ser obtido no início das aulas.)
- 5.3.4. Iniciar de imediato a frequência às aulas e demais atividades do curso, observado o início do semestre letivo 2025/2 e entrar em contato com a Coordenação do curso para orientações pertinentes às aulas e atividades do curso, observado o subitem 7.7.

5.4. **Indeferimento.** A Solicitação de Matrícula do candidato será indeferida em caso de:

- 5.4.1. Não apresentação da documentação de matrícula nos termos deste Edital;
- 5.4.2. Não seja comprovada a conclusão do Ensino Médio, nos termos deste Edital;
- 5.4.3. Não seja comprovada a conclusão de TODO o Ensino Médio em **Escola Pública Brasileira ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público**, pelo candidato de Reserva de Vagas (modalidades



LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP), nos termos deste Edital;

- 5.4.4. Indeferimento da comprovação de renda, no caso de candidatos de Reserva de Vagas das modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP;
- 5.4.5. Indeferimento da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas, no caso de candidatos de Reserva de Vagas das modalidades LB\_PPI e LI\_PPI;
- 5.4.6. Indeferimento da autodeclaração de quilombola, no caso de candidatos de Reserva de Vagas das modalidades LB\_Q e LI\_Q;
- 5.4.7. Não homologação da condição de pessoa com deficiência, no caso de candidatos de Reserva de Vagas das modalidades LB\_PCD e LI\_PCD;
- 5.4.8. Indeferimento da comprovação da situação de refugiado, asilado político, apátrida, acolhida humanitária ou outras políticas humanitárias no Brasil, no caso de candidato de Vaga adicional REF;
- 5.4.9. Não apresentação do Certificado de Habilidades Específicas para o curso de Música, nos termos deste Edital.

5.5. Caso a Solicitação de Matrícula tenha sido **indeferida**, o candidato poderá imprimir o Despacho de indeferimento na área Minha matrícula do Portal PSG.

5.6. **Perda de Vaga.** O candidato classificado perderá sua vaga em caso de:

- 5.6.1. Não realização da Solicitação de Matrícula nos termos deste Edital;
- 5.6.2. Indeferimento da Solicitação de Matrícula de que trata o subitem 5.4;
- 5.6.3. Cancelamento da matrícula por motivo de revisão de informações e documentos e/ou fraude nos documentos apresentados, de que trata o subitem 7.11 deste Edital;
- 5.6.4. Desistência Oficial do curso solicitada pelo candidato;
- 5.6.5. Desistência por infrequência, informada pela Coordenação do Curso, para o cumprimento do disposto no subitem 11.5 do Edital DIRPS N° 5/2025, de 28 de janeiro de 2025, e Artigos 78 e 165 da Resolução N° 46/2022, do Conselho de Graduação, que aprova as Normas Gerais da Graduação;

5.7. **Recurso contra perda de vaga.** O candidato que tiver perdido sua vaga, nos termos do subitem 5.6, poderá apresentar à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, recurso administrativo devidamente justificado por itens dos editais deste Concurso Seletivo. O formulário para recurso contra perda de vaga está disponível no Portal PSG e, após o ser preenchido, datado e assinado pelo candidato, deverá ser encaminhado para o e-mail [recurso@prograd.ufu.br](mailto:recurso@prograd.ufu.br), com o assunto “Recurso contra perda de vaga – Concurso Seletivo (PS) 2025-2”. A PROGRAD analisará o recurso e encaminhará resposta para o e-mail do candidato, cadastrado no portal PSG.

## 6. DAS CONVOCAÇÕES EM CHAMADAS SUCESSIVAS

6.1. A UFU convocará em chamadas sucessivas à primeira, candidatos classificados no Resultado Final divulgado pela Diretoria de Processos Seletivos, para ocupação de possíveis vagas resultantes das situações previstas no subitem 5.6 deste Edital e subitem 11.5 do Edital DIRPS N° 5/2025, apuradas durante a realização das chamadas previstas no Calendário de Matrícula, obedecendo a ordem de classificação por modalidade nos cursos ofertados e os critérios de repasse de vagas entre as modalidades.



**6.2. O candidato convocado em Lista de Aprovados que, independentemente da modalidade de concorrência, não solicitar a matrícula nos termos deste Edital ou não atender aos critérios da modalidade da vaga para a qual foi convocado, perderá o direito à vaga e, em hipótese alguma, será novamente convocado para ocupar vaga em outra modalidade neste Concurso Seletivo.**

**6.3.** As listas de aprovados das chamadas sucessivas à primeira, se houver, serão disponibilizadas no Portal de Serviços da Graduação, em <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1051>, conforme prazos do Calendário de Matrícula, Anexo I deste Edital.

**6.4.** Candidatos só poderão ocupar vagas de sua 2ª opção (para cursos do Campus de Monte Carmelo e Campus Patos de Minas, de mesmo nome de curso oferecido em campi de Uberlândia) que forem geradas após a convocação de todos os candidatos de primeira opção em chamadas sucessivas. As Listas de Aprovados em 2ª opção serão divulgadas no Portal de Serviços da Graduação, em <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/Edital/cronograma/1052>, respeitados os prazos do Calendário de Matrícula, Anexo I deste Edital

**6.5.** A divulgação das chamadas sucessivas à primeira, se houver, poderá ocorrer até ao dia **24/09/2025**, para o curso de Medicina, e dia **14/11/2025**, para os demais cursos, correspondentes ao dia útil letivo imediatamente anterior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico Especial para o curso de Medicina e do Calendário Acadêmico da Graduação para 2025, 2026 e 2027, respectivamente.

**6.6.** Os critérios de ocupação de vaga estão estabelecidos no Edital DIRPS Nº 5/2025, de 28 de janeiro de 2025.

**6.7.** Os critérios de repasse de vagas entre as modalidades estão descritos no Anexo II deste Edital.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** É vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidato aprovado em qualquer modalidade de ingresso deste Concurso Seletivo, que já esteja matriculado em outro curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme Lei Federal 12.089 de 11 de novembro de 2009.

**7.2.** O candidato aprovado neste Concurso Seletivo deverá realizar sua desistência oficial do curso de graduação da UFU em que já estiver matriculado, no início da realização da sua Solicitação de Matrícula de que trata o item 2 deste Edital. Esta desistência do curso anterior somente será processada caso a Solicitação de Matrícula no novo curso seja confirmada com o status Matriculado.

**7.3.** A UFU não se responsabiliza por Solicitação de Matrícula e/ou upload de documentos não recebidos em razão de procedimentos indevidos ou não concluídos nos termos deste Edital, realizados no Portal PSG, ou por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.4.** Em havendo alteração do status jurídico da situação de refúgio ou similar, tão logo o beneficiário esteja ciente dessa alteração, deverá comunicar à Universidade para fins de atualização cadastral.

**7.5.** As matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas caso estas decisões, a qualquer momento, não se confirmem.



**7.6.** O ingressante será matriculado, automaticamente, nas disciplinas de 1º período, no semestre letivo do seu ingresso na UFU. Para os próximos semestres letivos, o estudante deverá solicitar a matrícula por meio do Portal do Estudante, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação para 2025, 2026 e 2027 (Resolução nº 158/2025, CONGRAD).

**7.7. Informações do curso.** Informações, ajustes ou dúvidas sobre aulas e atividades do curso deverão ser verificadas diretamente na Coordenação do curso do estudante ingressante. As informações do curso, bem como e-mail e telefone para contato com a Coordenação estão disponíveis na página do curso, que pode ser acessada por meio do endereço: <https://ufu.br/graduacao>.

**7.8. Equivalência de disciplina.** O ingressante, de posse do seu número de matrícula, poderá solicitar à Coordenação do curso, a equivalência de componentes curriculares cursados com aprovação em outros cursos de graduação, conforme previsto no Artigo 187 da Resolução Nº 46/2022, do Conselho de Graduação, que aprova as Normas Gerais de Graduação da UFU. A solicitação de equivalência deverá ser realizada no Portal do Estudante, em Solicitação / Solicitações Gerais / Equivalência de disciplina. Em caso de dúvida(s) a Coordenação do curso deverá ser consultada.

**7.9. Atendimento.** Em caso de dúvidas ou erros no sistema, o candidato deverá acessar a página de Perguntas Frequentes, por meio do link disponível no Portal PSG. Dúvidas não contempladas nesta página podem ser encaminhadas por e-mail para:

**7.9.1.** [cotarenda@prograd.ufu.br](mailto:cotarenda@prograd.ufu.br), se referentes à comprovação de renda;

**7.9.2.** [recursocotappi@prograd.ufu.br](mailto:recursocotappi@prograd.ufu.br), se referentes à comprovação da autodeclaração de preto, pardo e indígena;

**7.9.3.** [recursocotaquilombola@prograd.ufu.br](mailto:recursocotaquilombola@prograd.ufu.br), se referentes à comprovação da autodeclaração de quilombola;

**7.9.4.** [recursocotapcd@prograd.ufu.br](mailto:recursocotapcd@prograd.ufu.br), se referentes à comprovação da condição de pessoa com deficiência;

**7.9.5.** [vagaadicional@prograd.ufu.br](mailto:vagaadicional@prograd.ufu.br), se referentes à comprovação de pessoa em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil;

**7.9.6.** [matricula@prograd.ufu.br](mailto:matricula@prograd.ufu.br), se referentes à solicitação e documentação de matrícula.

**7.10. Desistência oficial do curso.** O candidato que, tendo solicitado sua matrícula, desejar desistir da vaga deste Concurso Seletivo poderá solicitar a desistência oficial do curso no Portal PSG, na área Minha Matrícula, opção Desistir da Vaga, até a divulgação da última chamada prevista no calendário de matrícula. Para efetivar a desistência é necessário confirmar o pedido de desistência por meio do link enviado no e-mail do candidato. Esse link deverá ser aberto no mesmo navegador utilizado para solicitar a desistência. Após essa data e durante o semestre letivo do ingresso, a desistência deverá ser solicitada no Portal do Estudante, em Solicitação / Solicitações Gerais / Desistência Oficial: Alunos ingressantes. A partir do próximo semestre letivo, a opção Solicitação / Solicitações Gerais / Desistência Oficial: Alunos veteranos deverá ser utilizada.

**7.11.** A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever as informações e a documentação apresentadas pelo candidato, a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula e, caso se constate que o candidato, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentou informações ou documentação falsas, independentemente da alegação de boa-fé, ou não atendeu aos



---

requisitos estipulados nos Editais deste Concurso Seletivo e/ou Normas Gerais de Graduação (Resolução Nº 46/2022 do Conselho de Graduação, disponível em <https://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONGRAD-2022-46.pdf>), sua matrícula não será aceita ou será cancelada. Além disso, ficará sujeito a responder a Processo Administrativo Disciplinar, previsto no Regimento Geral da UFU, e/ou às penalidades civis ou penais aplicáveis.

**7.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Uberlândia, 01 de julho de 2025.

**WALDENOR BARROS MORAES FILHO**

Pró-Reitor de Graduação



## ANEXO I – CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

Edital DIRPS Nº 5/2025

Concurso Seletivo (PS) 2025-2

### QUADRO 1: CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

CHAMADA	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS	SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA *
1 <sup>a</sup>	05/08/2025	16h do dia 11/08/2025 às 16h do dia 13/08/2025
2 <sup>a</sup>	Às 15h do dia 18/08/2025	16h do dia 20/08/2025 às 16h do dia 22/08/2025
3 <sup>a</sup>	Às 15h do dia 29/08/2025	16h do dia 01/09/2025 às 16h do dia 03/09/2025
4 <sup>a</sup>	Às 15h do dia 12/09/2025	16h do dia 15/09/2025 às 16h do dia 17/09/2025
5 <sup>a</sup> **	Às 15h do dia 24/09/2025	16h do dia 25/09/2025 às 16h do dia 29/09/2025
6 <sup>a</sup>	Às 15h do dia 03/10/2025	16h do dia 06/10/2025 às 16h do dia 08/10/2025
7 <sup>a</sup>	Às 15h do dia 17/10/2025	16h do dia 20/10/2025 às 16h do dia 22/10/2025
8 <sup>a</sup>	Às 15h do dia 31/10/2025	16h do dia 03/11/2025 às 16h do dia 05/11/2025
9 <sup>a</sup>	Às 15h do dia 14/11/2025	16h do dia 17/11/2025 às 16h do dia 18/11/2025

\* A documentação para comprovação dos critérios de renda, autodeclaração preto, pardo e indígena (PPI), autodeclaração de quilombola (Q), condição de pessoa com deficiência (PCD), pessoa em situação de refúgio ou similar (REF) e os documentos de matrícula, deverão ser inseridos no Portal de Serviços da Graduação (Portal PSG) durante a realização da Solicitação de Matrícula, nos termos deste Edital.

\*\* Última chamada prevista para o curso de **Medicina**, conforme subitem 6.5 deste Edital.

Todos os horários contidos neste calendário têm como referência o horário oficial de Brasília.

**Início do semestre letivo 2025/2 (curso de Medicina): 01/09/2025** (Conforme período letivo especial)

**Início do semestre letivo 2025/2: 20/10/2025**, conforme Calendário Acadêmico da Graduação para 2025, 2026 e 2027 (Resolução nº 158/2025, CONGRAD).

Uberlândia 01 de julho de 2025.

**WALDENOR BARROS MORAES FILHO**  
Pró-Reitor de Graduação



## ANEXO II – PREENCHIMENTO E REPASSE DE VAGAS ENTRE AS MODALIDADES

A Pró-Reitoria de Graduação da UFU informa o disposto abaixo, sobre o preenchimento e repasse de vagas entre as modalidades de vagas ofertadas no Concurso Seletivo (PS) 2025-2.

As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, observado o critério de ocupação de vagas estabelecido no art. 14 da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria nº 2.027/2023:

- a) **AC**: Ampla concorrência;
- b) **LI\_EP**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- c) **LI\_PCD**: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- d) **LI\_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- e) **LI\_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- f) **LB\_EP**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- g) **LB\_PCD**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- h) **LB\_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012);
- i) **LB\_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Em caso de não preenchimento de vagas em alguma das modalidades de Reserva de Vaga, por não haver mais candidatos classificados e não convocados em lista de espera, poderá ocorrer o repasse dessas vagas para outras modalidades, no mesmo curso/turno, **durante as chamadas sucessivas previstas no Calendário de Matrícula**, Anexo I deste Edital, observando-se a ordem de prioridade do remanejamento das vagas.

Remanejamento das vagas da lei de cotas – Considera o § 1º do art. 3º da Lei nº 14.723/2023								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	Por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

Não entrarão no repasse das vagas, as Vagas adicionais (REF), em cumprimento à Resolução nº 36 de 27/06/2022, do Conselho Universitário.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO NO BRASIL  
DE QUE TRATA O SUBITEM 3.7 DESTE EDITAL**

**Atenção:** Este é só um modelo de declaração e **não deve ser preenchido**. A escola deverá emitir sua própria declaração, em papel timbrado, contendo as informações solicitadas neste modelo.

Os destaques em **negrito** ou *itálico* são explicativos e devem ser substituídos pelas informações por eles solicitadas.

DECLARAMOS para os devidos fins que **[nome do(a) aluno(a)]**, *[RG ou CPF]*, nascido em *[dia/mês/ano]*, natural de *[cidade/estado]*, filho(a) de *[nome do pai]* e de *[nome da mãe]*, **CURSOU**:

*[Ano]* – 1ª série do Ensino Médio, modalidade *[regular ou EJA ou outro (especificar)]*, *[nome/cidade/estado do estabelecimento escolar]*, de natureza *[pública, privada, comunitária ou outra]*;

*[Ano]* – 2ª série do Ensino Médio, modalidade *[regular ou EJA ou outro (especificar)]*, *[nome/cidade/estado do estabelecimento escolar]*, de natureza *[pública, privada, comunitária ou outra]*;

E ainda,

( ) CONCLUIU o Ensino Médio em *[dia/mês/ano]*, modalidade *[regular ou EJA ou outro (especificar)]*, neste estabelecimento de ensino, de natureza *[pública, privada, comunitária ou outra]*.

( ) ESTÁ MATRICULADO em 2025 no 3º ano do Ensino Médio e **já alcançou até** *[dia/mês/ano - data anterior ou igual à data do envio da solicitação de matrícula do candidato]*, os critérios necessários para a sua aprovação na série e conseqüente conclusão do Ensino Médio, a saber:

*A marcação do(s) critério(s) abaixo implica que o estudante não depende de novas notas e/ou frequência para concluir o Ensino Médio.*

- a) ( ) nota igual ou superior à mínima exigida para a aprovação, em todas as disciplinas, inclusive estágio *[se o curso for técnico de nível médio – se o estágio não for obrigatório para a conclusão do curso técnico, informar na declaração]*, e
- b) ( ) frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do ano letivo, correspondente ao mínimo exigido.

Além disso, informamos que o ano letivo de 2025 - 3ª série do Ensino Médio:

- Tem mínimo para aprovação: *[Informar o valor ou conceito mínimo exigido para a aprovação da série]*;
- *[Teve ou terá]* os 75% do total de dias letivos e carga horária concluídos em *[dia/mês/ano]*; e
- Encerrará no dia *[dia/mês/ano]*.

Informamos que o Histórico Escolar e o Certificado de conclusão do Ensino Médio serão expedidos e entregues ao(à) estudante até o dia *[dia/mês/ano]*.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e carimbo do(a) secretário(a) ou diretor(a) escolar

*Não serão aceitas declarações sem identificação completa do secretário(a) ou diretor(a): nome completo, cargo/função e número de registro funcional ou equivalente.*



---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO FORA DO BRASIL  
E REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR  
DE QUE TRATA O SUBITEM 3.4.4 DESTE EDITAL**

EU \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
candidato(a) do curso \_\_\_\_\_, pela Vaga adicional REF, do  
Concurso Seletivo (PS) 2025-2, DECLARO que concluí o Ensino Médio no meu país de origem:  
\_\_\_\_\_, e me comprometo a apresentar no prazo máximo de 4 (quatro)  
semestres, ou seja, até o encerramento do semestre letivo 2026/2, os documentos da conclusão do Ensino  
Médio no Brasil ou fora do Brasil, solicitados no subitem 3.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga, caso  
a minha solicitação de matrícula se confirme com o status “Matriculado”.

Declaro verdadeiras as informações prestadas acima e em todas as etapas deste Concurso Seletivo, e estou  
ciente de que perderei minha vaga caso sejam apuradas, a qualquer tempo pela UFU, ainda que  
posteriormente à matrícula, informações inverídicas ou inexatas, independente da alegação de boa-fé,  
conforme subitem 7.11 do Edital Complementar ao Edital DIRPS N° 5/2025 – Edital de Procedimentos de  
Matrícula.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

*Obs.: Este requerimento deverá ser enviado junto aos documentos solicitados no subitem 3.5.11 deste Edital.*

